



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PSDB

EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 421/2015

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requieiro a alteração dos incisos II e IV do Art. 5º do Projeto de Lei nº 751/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

II – possuir Cadastro emitido pelo Poder Público Municipal;

(...)

IV – comprovar aprovação em curso de formação ministrado pelas escolas credenciadas pela Prefeitura;

(...)

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Líder da Bancada

EDUARDO TUMA
Vereador – PSDB

MÁRIO COVAS NETO
Vereador – PSDB

QUITO FORMIGA
Vereador – PSDB

CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador – PSDB

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB

PATRÍCIA BEZERRA
Vereadora – PSDB

SALOMÃO PEREIRA
Vereador – PSDB



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a documentação exigida aos motoristas credenciados juntos às OTTCs, uma vez que não se configuram como taxistas, desta forma, incabível a exigência de Cadastro Municipal de Condutores de "Taxi". Assim, o poder público criaria um Cadastro específico para esta categoria.

No que concerne à alteração referente ao curso dado a estes motoristas, entendemos que é mais seguro e confiável que quem preste os cursos, as escolas ou empresas, estejam devidamente credenciadas pelo Poder Público, evitando-se assim, qualquer descumprimento da regra por parte dos interessados.

Por isso pedimos aos nobres pares a aprovação desta emenda.